

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
02.001 – GABINETE DO PREFEITO.	☒ aquisição
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	☐ contratação de serviço
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.	
10.001 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.	

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:	Critérios de julgamento art. 33:
☒ Pregão Eletrônico	☒ I - menor preço;
☐ Concorrência	☐ II – maior desconto;
☐ Concurso	☐ III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
☐ Leilão	☐ IV – técnica e preço;
☐ Diálogo Competitivo	☐ V – maior lance, no caso de leilão;
☐ Dispensa	☐ VI – maior retorno econômico.

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2 - DA VIGENCIA DA ATA:

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes das unidades administrativas do Município de Cláudia-MT, incluindo repartições públicas, escolas, creches e unidades de saúde. Considerando as características climáticas da região, marcadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a ausência de climatização adequada compromete a salubridade dos ambientes, impactando diretamente o bem-estar de servidores e da população atendida.

Além disso, ambientes com temperaturas inadequadas prejudicam o desempenho das atividades administrativas, o rendimento escolar nas unidades de ensino e a qualidade dos atendimentos nas unidades de saúde, podendo inclusive afetar a conservação de insumos e equipamentos. Dessa forma, a climatização dos espaços públicos configura-se como medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Sob a ótica da economicidade e do interesse público, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa em comparação à locação, especialmente diante do caráter permanente da demanda. A solução adotada proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, além de permitir maior autonomia administrativa e incorporação dos bens ao patrimônio público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de sistemas de climatização do tipo split, com capacidades compatíveis às características dos ambientes das unidades administrativas do Município de Cláudia-MT, de forma a garantir conforto térmico, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

A solução deve ser compreendida de maneira integrada, abrangendo o fornecimento dos equipamentos devidamente especificados, dotados de tecnologia adequada, tais como sistema inverter, controle remoto e demais funcionalidades necessárias ao desempenho eficiente. Inclui, ainda, a execução dos serviços de instalação completa, contemplando a fixação das unidades internas e externas, interligação por meio de rede frigorígena, implantação de sistema de drenagem, conexões elétricas e todos os ajustes indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos.

Adicionalmente, poderão ser realizadas adequações na infraestrutura física e elétrica dos ambientes, sempre que necessário, a fim de garantir a compatibilidade e segurança na operação dos equipamentos. A solução contempla também a garantia contra defeitos de fabricação e instalação, bem como suporte técnico inicial e orientações quanto ao uso adequado, visando a correta operação, conservação e eficiência energética.

Por fim, considera-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual poderá ser realizada pela própria Administração ou mediante contratação futura, assegurando a continuidade e eficiência do sistema de climatização implementado.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais, com o objetivo de assegurar que os equipamentos de climatização atendam plenamente às necessidades da Administração, garantindo qualidade, eficiência, segurança e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 Requisitos de qualidade e desempenho: Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, assegurando eficiência na climatização dos ambientes, funcionamento contínuo e níveis de ruído adequados ao uso em ambientes administrativos, educacionais e de saúde. Deverão possuir elevada eficiência energética, preferencialmente classificados na categoria “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), sendo desejável a utilização de tecnologia inverter ou equivalente, visando maior economia de energia e durabilidade.

5.1.2 Requisitos técnicos e normativos: Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, desempenho e eficiência energética, devendo possuir certificação por órgãos competentes, como o INMETRO. Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

5.1.3 Requisitos de sustentabilidade: Os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, com menor consumo de energia e utilização de tecnologias menos poluentes. Deverão utilizar gases refrigerantes com menor potencial de impacto ambiental, sendo vedada a utilização de substâncias que causem danos significativos ao meio ambiente.

5.1.4 Requisitos de garantia e assistência técnica: Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, bem como a disponibilização de assistência técnica, com atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração, preferencialmente no local de instalação ou em distância adequada.

5.1.5 Requisitos de conformidade e verificação: A contratada deverá comprovar a conformidade dos equipamentos por meio de documentação técnica idônea, tais como catálogos, manuais, certificações e demais documentos que evidenciem o atendimento às especificações exigidas, podendo a Administração realizar diligências ou verificações, quando necessário.

5.1.6 Requisitos administrativos e legais: A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como demais exigências legais aplicáveis. Não será admitida a aquisição de itens que se caracterizem como artigos de luxo, devendo os equipamentos atender estritamente às necessidades da Administração.

5.1.7 Padronização e compatibilidade: Sempre que possível, deverá ser observada a padronização dos equipamentos, visando facilitar a operação, manutenção e reposição de peças. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições físicas e estruturais das unidades onde serão instalados, incluindo infraestrutura elétrica e características dos ambientes.

5.1.8 Disponibilização e adequação ao uso: Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, compatíveis com os ambientes de instalação, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e eficiência operacional.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos de climatização, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não contemplando os serviços de instalação, os quais serão realizados pela Administração por meio de contratação específica vigente.

6.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de autorização de Despesas.

6.2.1 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à execução dos serviços, devendo a solicitação ser formalizada dentro do prazo originalmente estabelecido.

6.3 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração, abrangendo as unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos do Município.

6.4 O transporte, carga, descarga e manuseio dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados com os devidos cuidados para garantir a integridade dos produtos, ficando a contratada responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem avarias decorrentes do transporte ou entrega.

6.5 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário. Deverão possuir fabricação recente, compatível com as tecnologias atualmente disponíveis no mercado, devidamente identificados por marca, modelo e número de série, contendo selo de conformidade do INMETRO e etiqueta de eficiência energética.

6.6 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados de manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização e identificação.

6.7 Os equipamentos deverão possuir classificação mínima “A” de eficiência energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), e utilizar gases refrigerantes com menor potencial de impacto ambiental, tais como R-410A, R-32 ou equivalentes.

6.8 Deverá ser assegurada compatibilidade elétrica dos equipamentos com a rede local, incluindo tensão e frequência adequadas, conforme especificações do item, de modo a garantir seu pleno funcionamento.

6.9 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Adicionalmente, deverá ser garantido prazo mínimo de **5 (cinco) anos para o compressor**, quando aplicável, em conformidade com as práticas usuais de mercado.

6.9.1 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus para a Administração.

6.10 Caso sejam identificadas inconformidades no momento do recebimento ou durante a verificação técnica, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos em prazo razoável a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.11 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas: o recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes, e o recebimento definitivo, após a conferência detalhada das especificações, qualidade e conformidade com as exigências contratuais, a ser realizado por servidor ou comissão designada.

6.12 A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, priorizando, quando necessário, unidades essenciais, como escolas e unidades de saúde, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

6.13 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter comunicação com a fiscalização designada, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos da legislação vigente.

7.2 A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata será realizada por servidor designado como fiscal titular, bem como por seu respectivo suplente, previamente indicados no processo licitatório, aos quais caberá o acompanhamento da entrega dos equipamentos, a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

7.3 Compete ao gestor da Ata coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua execução, inclusive quanto ao controle de saldos, vigência, adesões, eventuais prorrogações e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

7.4 Ao fiscal do contrato, por sua vez, incumbe o acompanhamento direto da execução do objeto, registrando ocorrências, notificando a contratada em caso de irregularidades e comunicando ao gestor quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução.

7.5 Na ausência ou impedimento do fiscal titular, as atribuições serão automaticamente assumidas pelo suplente designado, garantindo a continuidade da fiscalização e o adequado acompanhamento da execução.

7.6 A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços atendam plenamente às necessidades da Administração.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para aquisição de aparelhos de ar condicionado será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

O procedimento será conduzido sob a sistemática de Registro de Preços, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

8.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- Modalidade da licitação: Pregão, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Forma de realização: Eletrônico, conforme artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 951/2024;
- Modo de disputa: Aberto/fechado, permitindo a apresentação de lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

8.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2.2 As propostas serão classificadas conforme os valores unitários apresentados, sendo considerada vencedora aquela que ofertar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos equipamentos.

8.3 Participação e Requisitos de Habilitação

8.3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas no edital.

8.3.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3.3 A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

8.3.4 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.3.5 A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma da lei, podendo ser exigidos índices contábeis, balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme estabelecido no edital.

8.3.6 Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em situação de impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em levantamento de mercado previamente realizado, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9.2 Com base nas quantidades estimadas e nos valores unitários obtidos, o valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.416.391,52 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

9.3 Ressalta-se que, por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigatoriedade de contratação integral, sendo os quantitativos meramente estimativos, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata.

Sequencia	Item	Descricao	UND	QTD	Valor	Total
1	60720	SISTEMA DE AR CONDICIONADO 220 VOLTS - SPLIT, COMPOSTA DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 24000 BTUS , INTERNA DE PAREDE, REDE FRIGORIGENA COM ISOLACAO TERMICA, COM CONTROLE REMOTO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA. COM TECNOLOGIA ALL INVERTER.	un - unidade	75	R\$ 5.237,43	R\$ 392.807,63
2	60719	SISTEMA DE AR CONDICIONADO 220 volts - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 9.000 BTU'S , COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA. COM TECNOLOGIA ALL INVERTER.	un - unidade	21	R\$ 2.396,85	R\$ 50.333,96
3	60718	SISTEMA DE AR CONDICIONADO 220 VOLTS - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTU'S , COM REDE FRIGORIGENA COM ISOLACAO TERMICA, CONTROLE REMOTO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLADO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA. COM TECNOLOGIA ALL INVERTER.	un - unidade	42	R\$ 2.676,86	R\$ 112.428,12
4	60721	SISTEMA DE AR CONDICIONADO 220 VOLTS - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, E 01 UNIDADE CONDENSADORA DE 36000 BTUS , INTERNA DE PAREDE, REDE FRIGORIGENA COM ISOLACAO TERMICA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM INCORPORADA ATRAVES DE TUBULACAO, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA ESPONJOSA. COM TECNOLOGIA ALL INVERTER.	un - unidade	103	R\$ 8.357,49	R\$ 860.821,81

Valor total: R\$ 1.416.391,52 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

9.4 – PESQUISA DE PREÇOS:

9.4.1 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança em contratações públicas, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.2 Para a formação da cesta de preços, adotou-se metodologia baseada na utilização de múltiplas fontes de pesquisa, de modo a ampliar a confiabilidade e a representatividade dos dados coletados. Nesse sentido, foram solicitadas cotações junto a empresas do ramo, em âmbito local e regional, aptas ao fornecimento do objeto, bem como realizada pesquisa em

ferramenta eletrônica de banco de preços contratada pelo Município, a qual consolida informações oriundas de diversas bases oficiais e sistemas de compras públicas, tais como Tribunal de Contas (Radar/TCE), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitanet, Compras.gov, Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), entre outras.

9.4.3 Os dados obtidos foram submetidos à análise crítica quanto à sua consistência, atualidade e aderência ao objeto da contratação, sendo desconsiderados valores que se mostraram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, com vistas a evitar distorções no preço de referência. A partir desse tratamento, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média dos preços válidos coletados, por se tratar de medida estatística que melhor representa o comportamento do mercado para o objeto em questão.

9.5 - ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

9.5.1 Após a etapa de coleta dos preços, os dados obtidos foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de verificar sua consistência, adequação ao objeto e representatividade em relação ao mercado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2 Foram avaliados os valores coletados quanto à presença de possíveis distorções, sendo identificados e desconsiderados aqueles classificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme critérios técnicos previamente definidos no processo administrativo. Consideram-se inexequíveis os valores significativamente inferiores à média de mercado que não demonstrem viabilidade de execução; inconsistentes aqueles incompatíveis com as especificações do objeto ou oriundos de fontes não confiáveis; e excessivamente elevados aqueles que destoam de forma relevante dos demais preços válidos coletados.

9.5.3 A depuração dos dados teve como finalidade evitar a formação de um preço estimado distorcido, assegurando maior precisão, confiabilidade e aderência à realidade de mercado. Após esse tratamento, foi aplicada metodologia estatística baseada na média dos preços válidos (média saneada), considerada adequada para representar o comportamento do mercado para o objeto da contratação.

9.6 - DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.6.1 A definição do valor estimado da contratação foi realizada mediante a aplicação de método estatístico sobre os preços coletados, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas aplicáveis à formação de preços na Administração Pública.

9.6.2 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem comum amplamente disponível no mercado, com elevado número de fornecedores e significativa competitividade, adotou-se como critério para definição do preço estimado a média dos valores obtidos, incidindo sobre um conjunto representativo de preços, provenientes de múltiplas fontes.

9.6.3 Previamente à aplicação do método, os dados coletados foram submetidos à análise crítica, com a exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, resultando em uma base de dados saneada. Dessa forma, a utilização da média mostrou-se adequada, tendo em vista a homogeneidade dos preços válidos remanescentes e a ausência de distorções relevantes que pudessem comprometer o resultado.

9.6.4 A escolha da média como método de cálculo justifica-se por sua capacidade de representar, de forma equilibrada, o comportamento do mercado em cenários competitivos, especialmente quando há número suficiente de amostras e após o devido tratamento estatístico dos dados.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 A medição do objeto dar-se-á no momento da entrega dos equipamentos, ocasião em que será verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a conformidade dos quantitativos entregues em relação à respectiva ordem de fornecimento. Após essa etapa, os equipamentos serão submetidos à conferência técnica, a fim de verificar o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.2 Somente serão considerados aptos para fins de liquidação e pagamento os equipamentos efetivamente entregues, aceitos e em conformidade com as exigências contratuais, sendo recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências técnicas ou que não atendam às especificações estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

10.3 O pagamento será realizado de forma proporcional aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

10.4 O prazo para liquidação da despesa será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente instruída, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalíssimas previstas em lei, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

10.5 Na hipótese de entrega em desconformidade com as especificações ou com atraso injustificado, a Administração poderá promover a glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- I – Emitir as ordens de fornecimento, indicando os quantitativos e locais de entrega dos equipamentos;
- II – Receber, conferir e atestar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado;
- V – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- VII – Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência;
- VIII – Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos nos locais indicados;
- IX – Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o equilíbrio e a boa execução da contratação.

11.2 – Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I – Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – Entregar os equipamentos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos técnicos pertinentes;
- III – Garantir que os equipamentos fornecidos sejam originais, de primeiro uso e atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à eficiência energética e segurança;

- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional;
- V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- VI – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e de, no mínimo, 5 (cinco) anos para o compressor, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessárias durante esse período;
- VII – Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- IX – Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;
- X – Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do fiscal do contrato;
- XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;
- XII – Arcar com quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento.

12 - DAS DOTAÇÕES:

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.072,48	(11) 02.001.04.122.0002.2002. 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 79.141,90	(27) 03.001.04.122.0002.2005. 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 5.237,43	(54) 04.001.04.123.0002.2007 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	R\$ 16.271,79	(255) 07.001. 08.122.0002.2045. 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)	R\$ 18.948,65	(526) 07.002.08.245.0009.2046 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
FMDCA –CASA LAR	R\$ 64.200,76	(299) 07.003.08.243.0009.2108 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	R\$ 72.558,25	(507) 07.002.08.245.0008.2042. 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 73.470,86	(182) 06.002.10.122.0017.2026 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA	R\$ 29.466,41	(211) 06.002.10.301.0018.2027 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	R\$ 28.490,28	(214) 06.002.10.302.0019.2028 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 28.490,28	(240) 06.002.10.304.0020.2032 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 89.600,15	(75) 05.002.12.122.0006.1020 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.100.1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 169.938,74	(133) 05.002.12.365.0006.1019 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNIC. DANIEL TITTON	R\$ 243.038,80	(89) 05.002.12.361.0006.1012. 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA TETÉ	R\$ 90.486,55	(133) 05.002.12.365.0006.1019 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESC. MUNIC. VICENTE VUOLO	R\$ 180.413,61	(89) 05.002.12.361.0006.1012. 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA IVONE	R\$ 90.486,55	(133) 05.002.12.365.0006.1019 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	R\$ 37.617,30	(310) 08.001.04.122.0002.2052 44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 28.699,79	(374) 10.002.18.541.0004.2057 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	R\$ 7.750,58	(350) 20.606.0002.2056 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.470,57	(380) 11.002.27.812.0007.2058 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	R\$ 7.914,30	(387) 12.001.04.121.0002.2097 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 21.625,51	(392) 13.001.04.122.0014.2095 44.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.000.000
TOTAL		R\$ 1.416.391,52

14. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

FISCAL DE CONTRATO: DJALMA PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 1876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE DE CONTRATO: Claudinei Maba, matrícula: 3515, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláudia, 02 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno

Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração

Ciente:

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração